

**AUTORIZA O CHEFE DO  
PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CELEBRAR  
CONVÊNIO COM A EMPRESA  
LUZ E FORÇA SANTA MARIA  
S/A, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE VILA  
VALÉRIO, do Estado do Espírito  
Santo:** Faço saber que a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Vila Valério autorizado a firmar convênio com a Empresa Luz e Força Santa Maria S/A, concessionária de serviço público de energia elétrica na Sede do Município, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes, do Ministério da Fazenda, sob o n.º 27.485.069/0001-09.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Convênio a que se refere o presente artigo tem por fim a cobrança e a arrecadação da Taxa de Iluminação Pública, instituída pelo Código Tributário Municipal, bem como a operação, a manutenção, o melhoramento e a expansão do sistema de iluminação pública na Sede do Município.

**Art. 2º.** - A Taxa de Iluminação Pública será fixada por Decreto do Executivo Municipal, sendo reajustada pelos mesmos índices estabelecidos pelo Governo Federal para a energia elétrica.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ficam isentos da Taxa de Iluminação Pública os consumidores cujo consumo mensal seja igual ou inferior a 50 Kwh (cinquenta quilowatts/hora), bem como os consumidores classificados, na forma da legislação pertinente, como Poder Público ou Serviço Público.

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério - ES, em 04 de abril  
de 1997.

**LUIZMAR MIELKE**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

**SANDRA MARA DE SOUZA DE MARTINS**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças